LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo referido no artigo primeiro, bem como todas as demais disposições da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 naquilo em que não alteradas pela presente lei.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 251, de 10 de dezembro de 2019)

"**ANEXO I**

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	.....	.....	.....
	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	6	.....
	.....	.....	.....
	MOTORISTA	6	.....
	MOTORISTA DE CARGA PESADA	6	.....
	OPERADOR DE MÁQUINAS II	6	.....
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	7	.....
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	12	.....
	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, de 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal